

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 699.

(Autoriza o Executivo a gratificar o operário Genésio Muniz).

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a gratificar o operário Genésio Muniz, para reforma de sua casa, que encontra-se em péssimo estado.

Art. 2°. - Para o atendimento do art. 1°. , poderá a Prefeitura dispende de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) de acordo com o pedido da Câmara Municipal.

Art. 3°. - As despesas do artigo anterior, correrá pela dotação orçamentária 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de agosto de 1977.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária